



Número: **0000227-27.2006.8.15.0441**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **1ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão**

Última distribuição : **24/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Perdas e Danos, Cobrança indevida de ligações**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGNALDO FIRMINO DE LIMA (APELANTE)	WAMBERTO BALBINO SALES (ADVOGADO)
ITAU SEGUROS S/A (APELADO)	Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO) SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28076 659	24/05/2024 14:53	Petição	Petição
28076 660	24/05/2024 14:53	232599_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros Documentos
28076 661	24/05/2024 14:53	232599_PETICAO_INTERLOCUTORIA_03	Outros Documentos

EM ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P001222160411

Data : 04/07/2016 Hora : 11:31:30

Tipo : APELACAO

Processo : 0000227-20.2006.815.0411

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : ALHANDRA

Vara : VARA UNICA DE ALHANDRA

Classe : COBRANCA DE CEDULA DE CREDITO INDU.

Assunto : COBRANCA INDEVIDA DE LIGACOES

Parte(s) Peticionante(s):

ITAU SEGUROS S/A

Guia : 412016600436

Resultado: SENTENCA AG TRANSITO JULGADO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/05/2024 14:53:52

<https://pje2g.tjpb.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052414535192900000028128468>

Número do documento: 24052414535192900000028128468

232599

G|M ADVOGADOS GOUVEIA | MAGALHÃES | MARIANO | MOURY FERNANDES

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alhandra-PB

Processo nº 0000227-20.2006.815.0411

Itaú Seguros S/A, pessoa jurídica já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que lhe promove **Aginaldo Firmino de Lima**, irresignado com a r. sentença de fls., por meio de seus advogados in fine assinados, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1843, 1ª Andar, Sala 202, CEP: 58040-380 – Bairro: TORRE, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor **APELAÇÃO CÍVEL**, o que faz com supedâneo nos comandos normativos dispostos nos arts. 1009 e seguintes do CPC/15, e nas razões fáticas e jurídicas aduzidas no memorial em anexo. Desde logo, requerendo que se conheça do apelo, e digne-se a remeter o processo à instância *ad quem*, para análise de seus pressupostos, e no mérito o seu provimento por ser da mais lúdima justiça.

Oportunamente, requer a juntada das guias do preparo recursal devidamente quitadas, bem como, solicita que todas as intimações e/ou publicações sejam realizados exclusivamente em nome do advogado **SAMUEL MARQUES, OAB/PB 20111-A, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.
João Pessoa, 03 de julho de 2016.

**SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20111-A**


**EDNA APARECIDA
OAB/PB 11945**

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 22º andar - Emp. Isaac Newton - Ilha do Leite - 50.070-160 - Recife - PE - Brasil Fone: 55 (081) 3447.7990 Fax: 55 (81) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 sls 202 - Emp. JAF Barbosa - Torre - 58.040-380 - João Pessoa - PB - Brasil Fone / Fax: 55 (81) 324 - 1035
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 - Torre Norte - Edif. Salvador Trade Center - Cam. das Árvores - 41.820-020 - Salvador - BA - Brasil Fone / Fax: 55 (011) 3271.0998



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADORA RELATORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

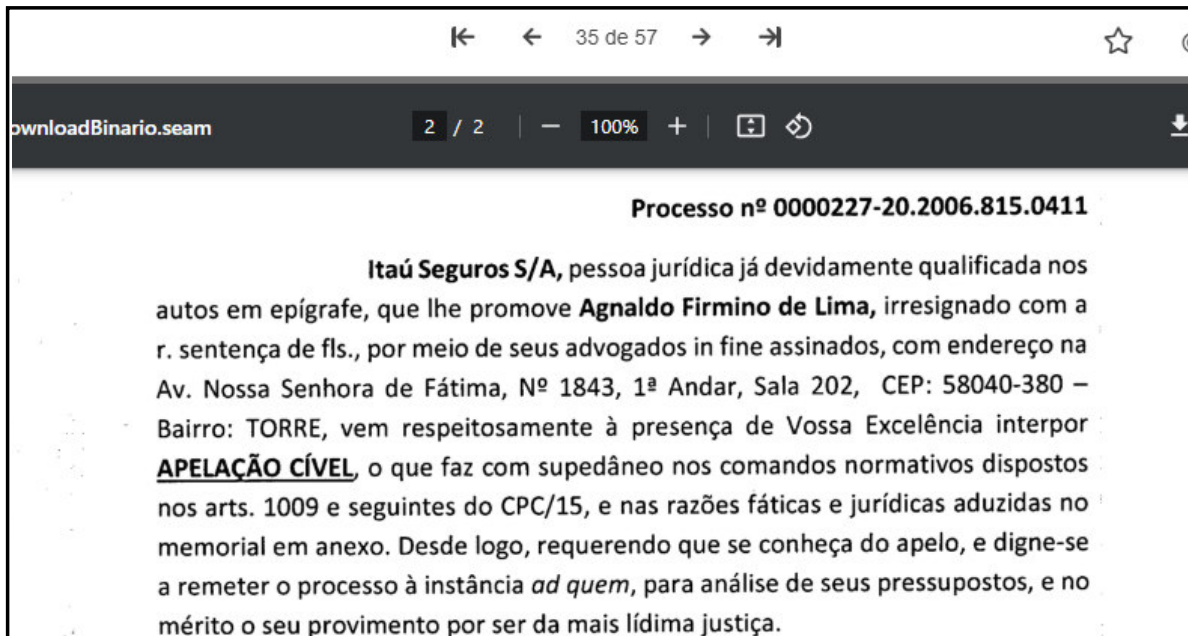
Processo: 0000227-27.2006.8.15.0441

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AGNALDO FIRMINO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

CHAMAR O FEITO À ORDEM

pelo que passa expor.

Em que pese o pedido da parte contrária ID [27465806 - Petição](#) de desistência da apelação e a decisão id [28024145](#), após digitalização dos autos não foi localizado recurso da parte autora. Convém salientar que **a apelação foi interposta pela parte ré, ora apelante**, conforme id [24404814 - Outros Documentos \(232599 PETICAO INTERLOCUTORIA Anexo 02\)](#), vejamos:



Diante do exposto, requer seja o feito chamado à ordem para tornar ser efeito a decisão [28024145](#) e **determinar o prosseguimento do feito com julgamento da apelação interposta pelo réu, ora apelante**, conforme ID [24404814](#).

Por fim, reitera os termos da habilitação processual solicitada na petição ID [4309160](#), a fim de que as publicações ocorreram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Doutor **SUELIO MOREIRA TORRES OAB/PB 15477**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CONDE, 24 de maio de 2024.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

